



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 035, de 22 de abril de 2026.**

**EMENTA** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Ficam transformados, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Processos e Demandas Administrativas e Coordenador de Processos e Demandas Judiciais, padrão CC-7, previstos na Lei Complementar nº 034, de 31 de janeiro de 2025, que passam a denominar-se, respectivamente, Gerente de Processos e Demandas Administrativas e Gerente de Processos e Demandas Judiciais, padrão CC-6.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata o caput mantêm a natureza de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, vinculados diretamente à Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 2º** Fica criada a Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas, como órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, mediante desmembramento da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Suprimentos e Frotas, agente político, de livre nomeação e exoneração, com subsídio equivalente ao dos demais Secretários Municipais.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas:

- I** - planejar, coordenar, normatizar e executar as políticas municipais de compras públicas e suprimentos;
- II** - coordenar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, observada a legislação vigente;
- III** - supervisionar e orientar as atividades de licitação e compras públicas;
- IV** - promover a padronização de bens e serviços, visando à economicidade e eficiência administrativa;
- V** - elaborar estudos técnicos, levantamentos e projeções de consumo para subsidiar o planejamento das aquisições;
- VI** - articular-se com as demais Secretarias Municipais para atendimento das demandas de suprimentos;
- VII** - planejar, coordenar e controlar a gestão da frota municipal;
- VIII** - supervisionar o abastecimento e a manutenção da frota oficial;
- IX** - controlar o consumo de combustíveis e insumos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**X** – gerenciar a logística operacional da frota municipal;

**XI** – exercer outras atribuições correlatas.

**Art. 5º** Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas as atribuições relativas às atividades de:

**I** – licitação;

**II** – compras;

**III** – apoio logístico;

**IV** – gestão e controle da frota municipal;

**V** – controle e abastecimento de veículos.

**Parágrafo único.** Permanecem vinculadas à Secretaria Municipal de Administração as atribuições relativas à gestão de contratos administrativos, gestão de pessoas, folha de pagamento, tecnologia da informação, protocolo geral, almoxarifado central, patrimônio e demais atividades administrativas gerais.

**Art. 6º** Os cargos em comissão diretamente relacionados às atribuições transferidas passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas, na forma das alterações promovidas nesta Lei Complementar.

**Parágrafo único** - O cargo de Diretor de Frotas, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, passa a denominar-se Diretor de Gestão da Frota e do Transporte Escolar, ficando transferido para a estrutura da Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas, mantidas sua natureza jurídica, símbolo e padrão remuneratório.

**Art. 7º** Fica extinto o cargo de Subsecretário de Planejamento, Governo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 8º** Ficam extintos, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, os cargos de:

**I** – Coordenador(a) de Manutenção – padrão CC-8;

**II** – Coordenador(a) de Planejamento e Gestão – padrão CC-8.

**Art. 9º** Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos de provimento em comissão:

**I** – Coordenador de Diagnóstico Social – padrão CC-8;

**II** – Coordenador de Pesquisa de Levantamento de Informações Sociais – padrão CC-8.

**§1º** Os cargos criados neste artigo possuirão o mesmo símbolo e padrão remuneratório dos cargos extintos no artigo anterior.

**§2º** A presente reestruturação não implica aumento do quantitativo global de cargos em comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**Art. 10.** O art. 36 da Lei Complementar nº 034, de 31 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, renumerando-se os incisos subsequentes, se houver, com a seguinte redação:

*“XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E FROTAS:*

- a) Secretário Municipal de Suprimentos e Frotas;*
- b) Diretor de Licitação;*
- c) Diretor de Compras;*
- d) Diretor de Gestão da Frota e do Transporte Escolar;*
- e) Coordenador de Gestão de Processos de Compras;*
- f) Coordenador de Compras, Acompanhamento e Projeção de Custos;*
- g) Coordenador de Frota e Combustível.”*

**Art. 11.** A Tabela II do art. 38 da Lei Complementar nº 034/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde consta:**

Secretário Municipal – 12 (doze)

**Passa a constar:**

Secretário Municipal – 13 (treze), incluída a Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas.

**Art. 12.** A Tabela III do art. 38 da Lei Complementar nº 034/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – O cargo de Diretor de Frotas passa a denominar-se Diretor de Gestão da Frota e do Transporte Escolar, mantido o padrão CC-5, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas.

**Art. 13.** A Tabela V do art. 38 da Lei Complementar nº 034/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas, o cargo de Coordenador de Gestão de Processos de Compras, padrão CC-8.

**II** – Os cargos de:

- a)** Coordenador de Processos e Demandas Administrativas – padrão CC-8;
- b)** Coordenador de Processos e Demandas Judiciais – padrão CC-8;

passam a denominar-se, respectivamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

a) Gerente de Processos e Demandas Administrativas – padrão CC-7;

b) Gerente de Processos e Demandas Judiciais – padrão CC-7;

**III** – Ficam excluídos da estrutura da Secretaria Municipal de Obras os cargos de:

a) Coordenador(a) de Manutenção – padrão CC-8;

b) Coordenador(a) de Planejamento e Gestão – padrão CC-8.

**IV** – Ficam incluídos na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social os cargos de:

a) Coordenador de Diagnóstico Social – padrão CC-8;

b) Coordenador de Pesquisa de Levantamento de Informações Sociais – padrão CC-8.

§1º Os cargos criados substituem os cargos extintos, mantendo o mesmo padrão remuneratório.

§2º A presente reestruturação não implica aumento do quantitativo global de cargos em comissão.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 15.** O Anexo I (Organograma) e os demais Anexos/Tabelas da Lei Complementar nº 034/2025 ficam alterados e consolidados para refletir as modificações decorrentes da criação, extinção, transformação e redistribuição de órgãos e cargos promovidas por esta Lei.

**Art. 16.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
 FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*. Data: 22/04/2026 13:00:00

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
 Na P.M.M.  
 Em, 22/04/2026.

Assinado por GLELL ROSALINO DIAS TOZZI \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
 22/04/2026 12:41:10

**Data Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
 EM, 22/04/2026

SERVIDOR

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
 EM, 22/04/2026

**Marcio Paier**  
 Técnico Administrativo

**Gilmara Passamani Pereira**  
 Gerente de Administração  
 e Controle de Contratos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.marilandia.es.gov.br/Chave: c6cb0349-621c-4f45-8e93-0d1a4f36ec77  
 LEI Nº 000035/2026



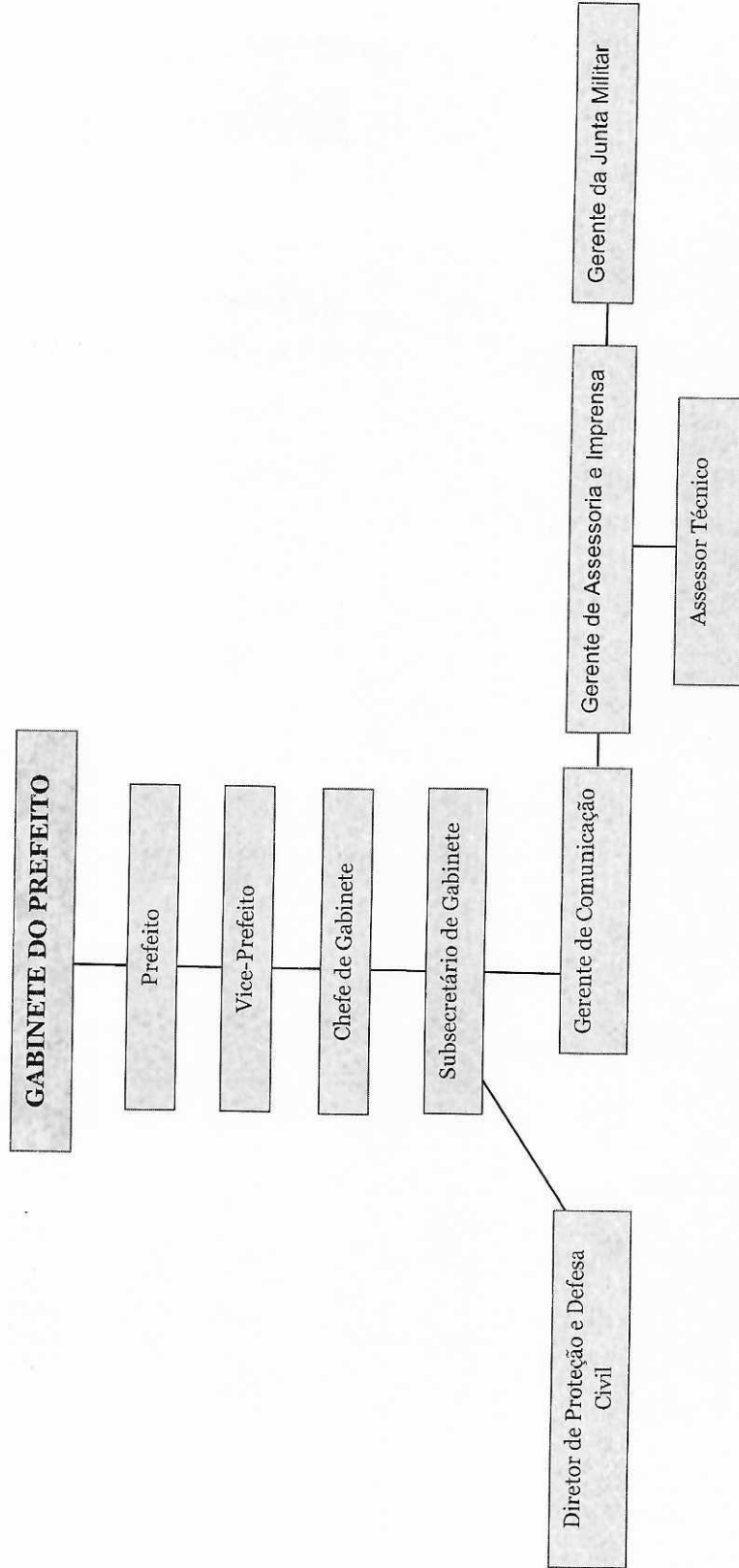
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098  
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br



**ANEXO I - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

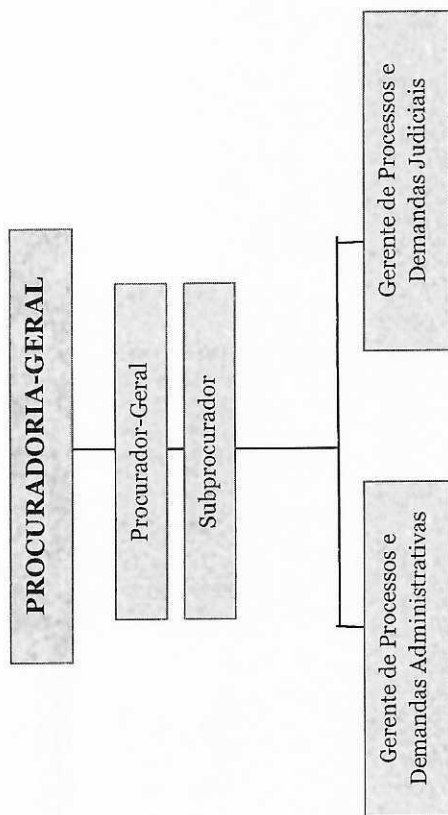




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098  
E-mail: [administracao@marilandia.es.gov.br](mailto:administracao@marilandia.es.gov.br)

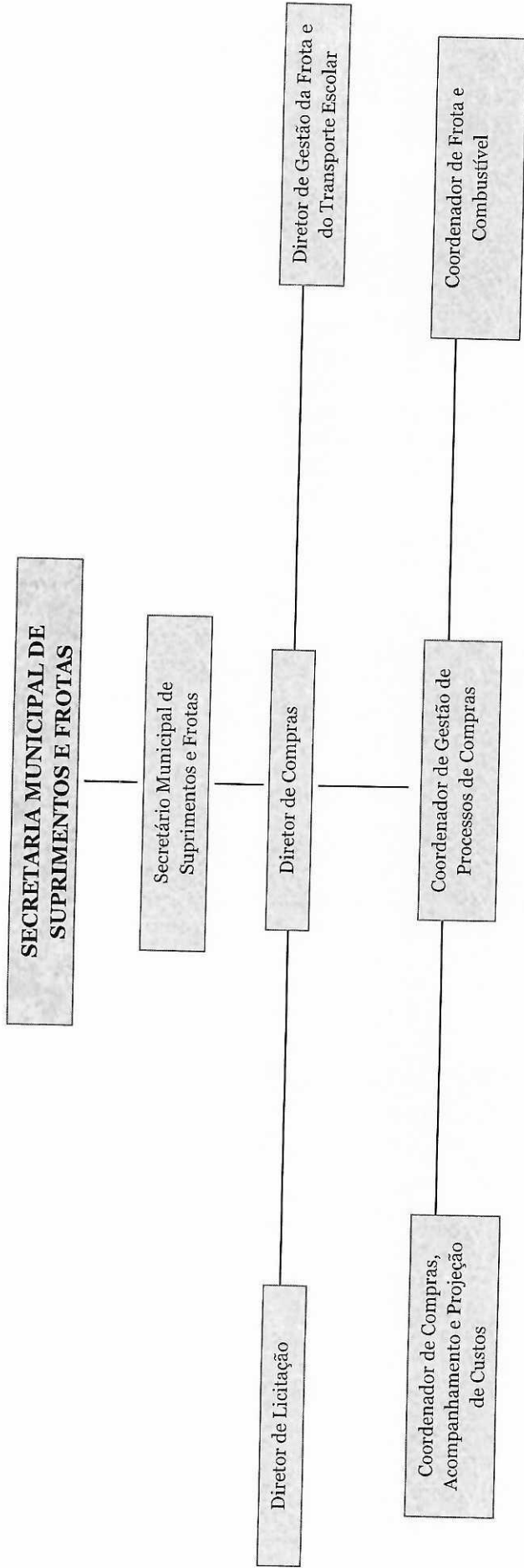




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

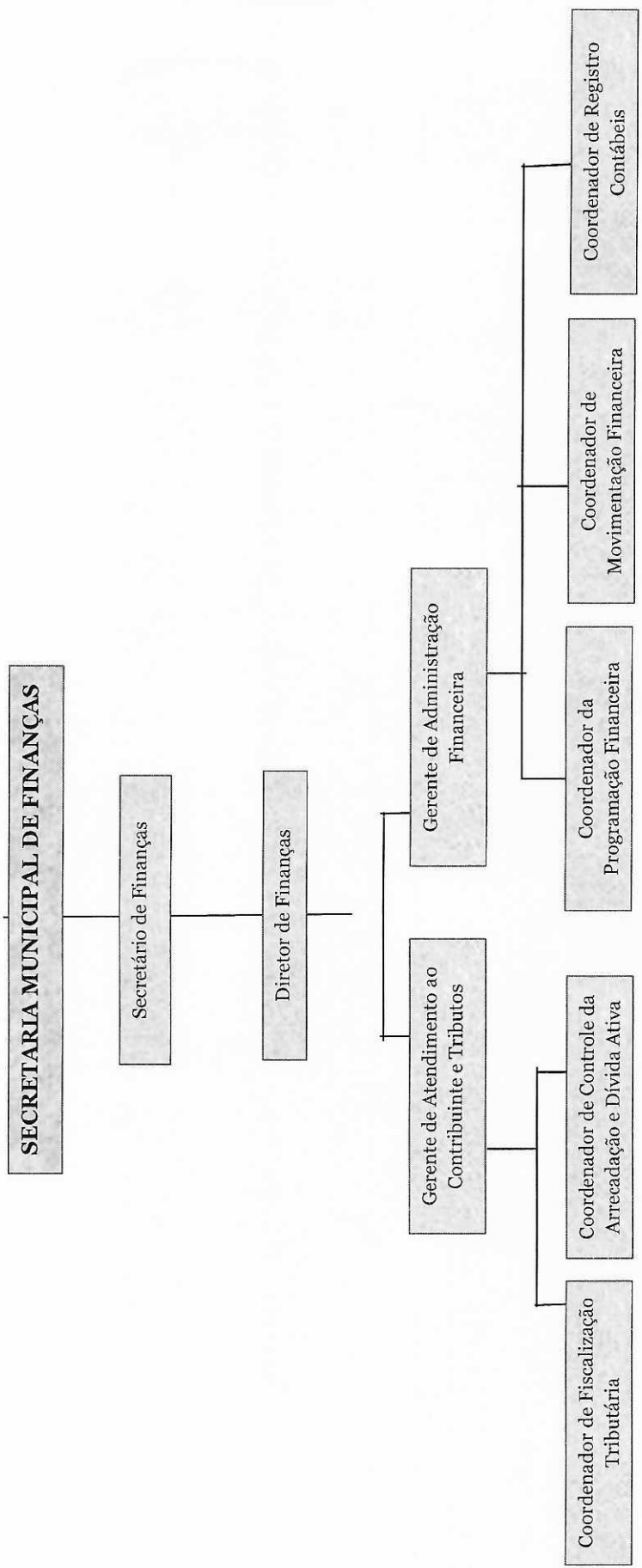
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: [administracao@marilandia.es.gov.br](mailto:administracao@marilandia.es.gov.br)

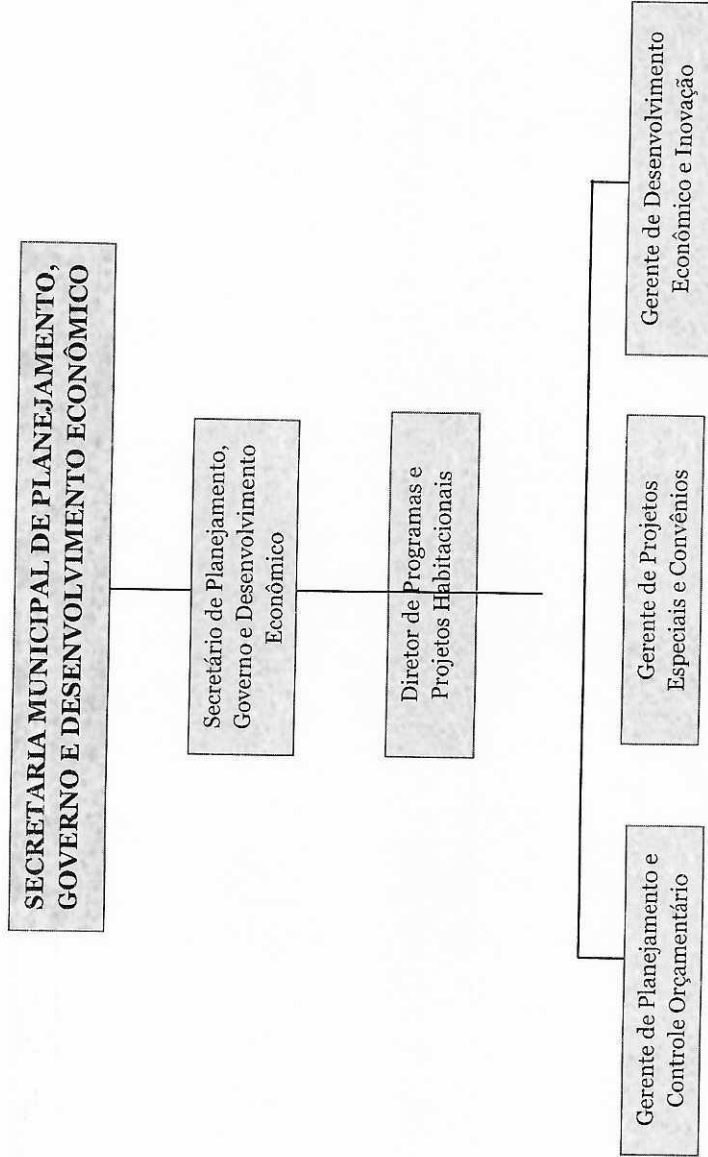




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savagnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

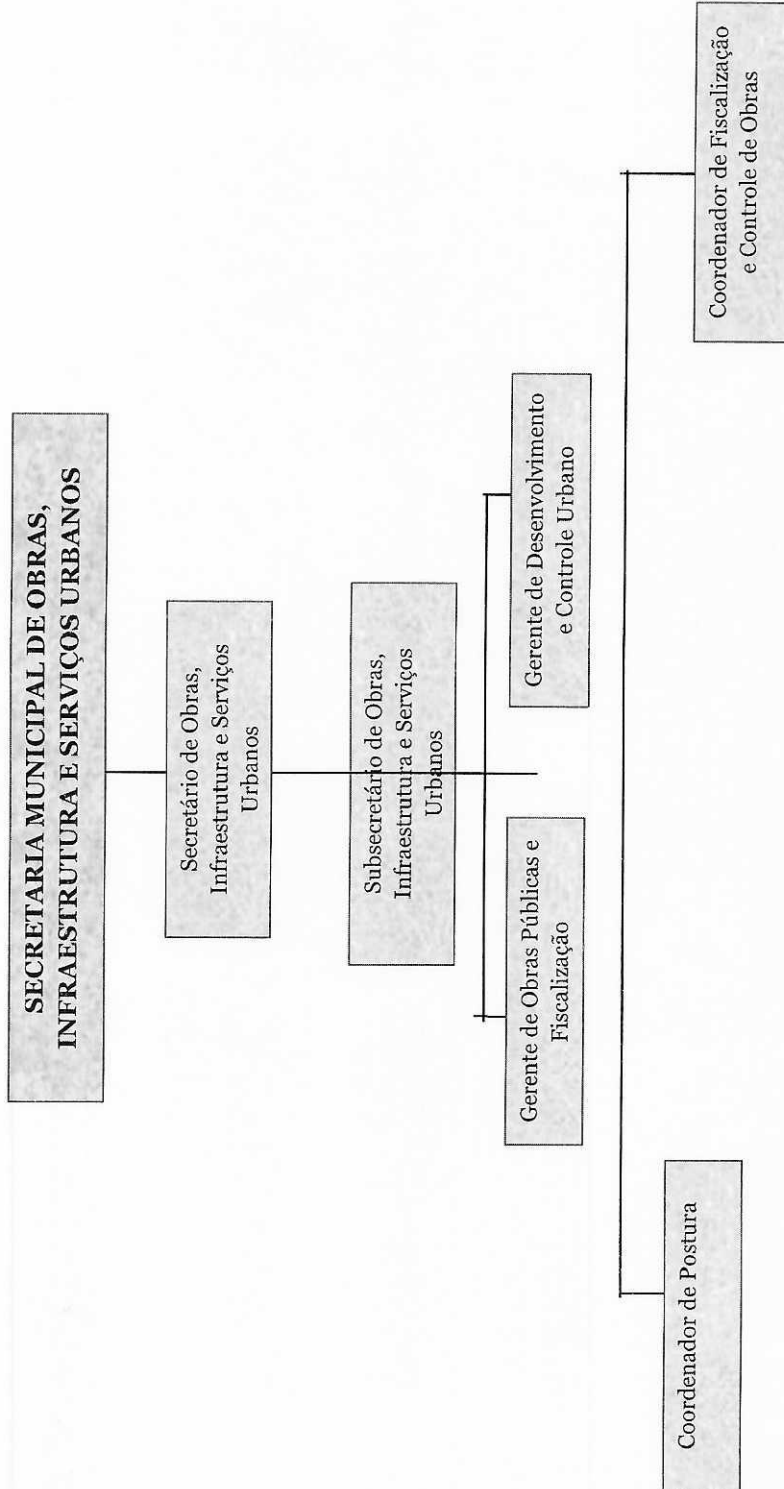




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergrini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br





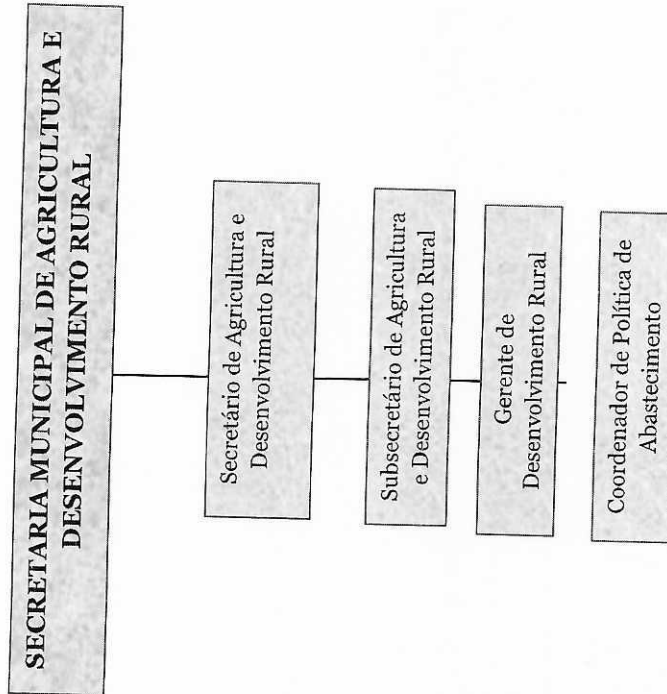
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: [administracao@marilandia.es.gov.br](mailto:administracao@marilandia.es.gov.br)

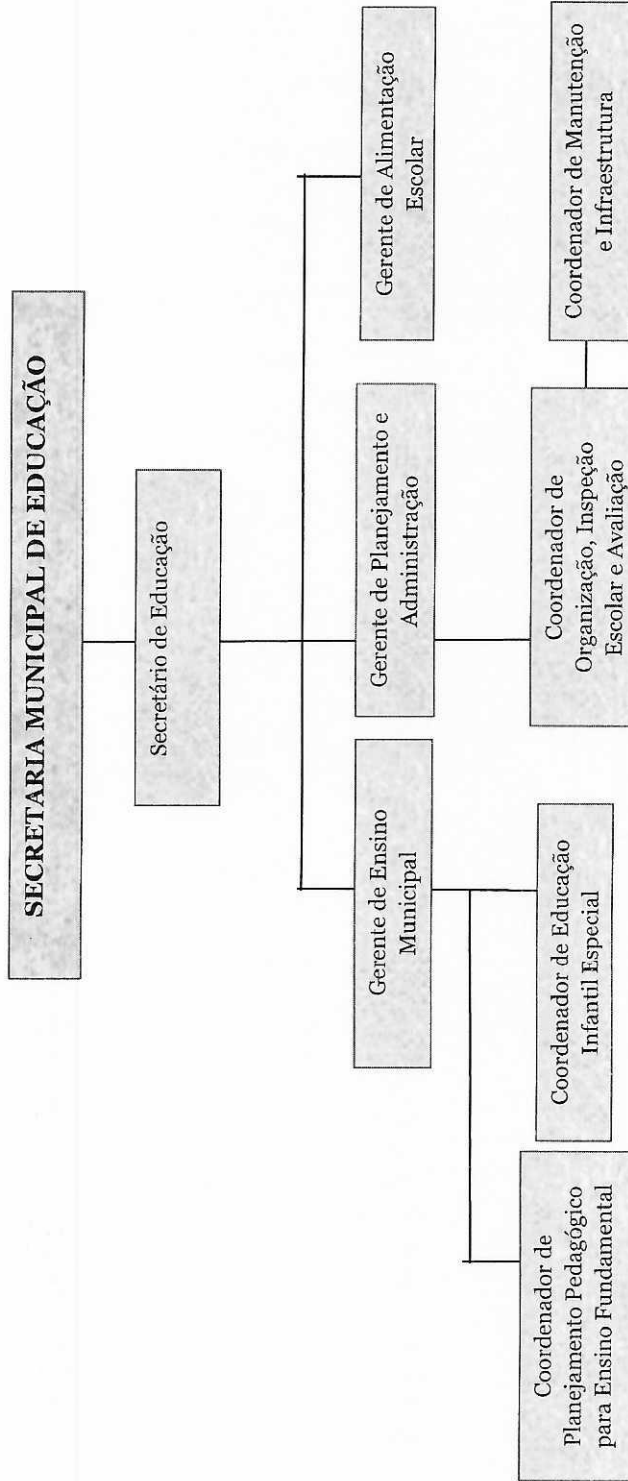




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergrini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br





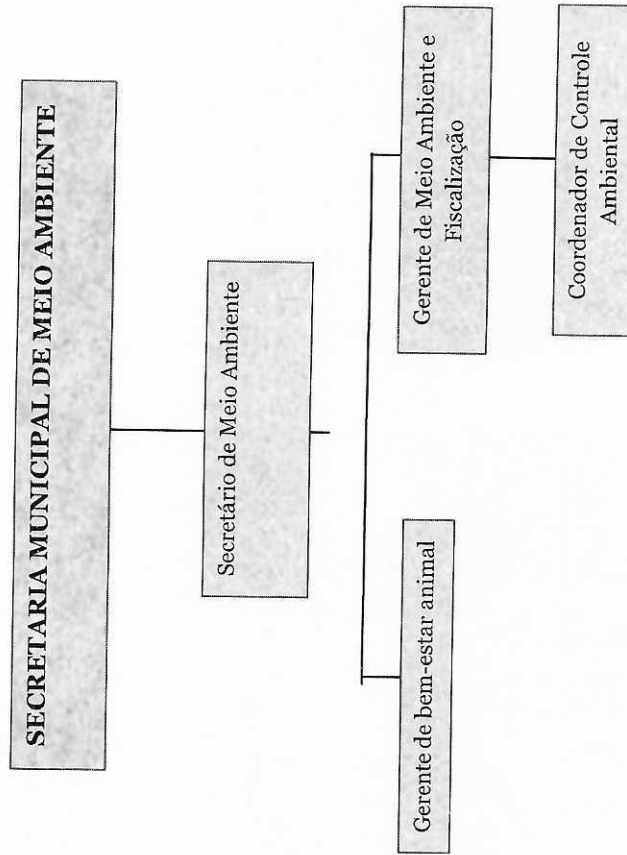
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: [administracao@marilandia.es.gov.br](mailto:administracao@marilandia.es.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E  
TRANSPARÊNCIA**

Secretário de Controle e  
Transparência

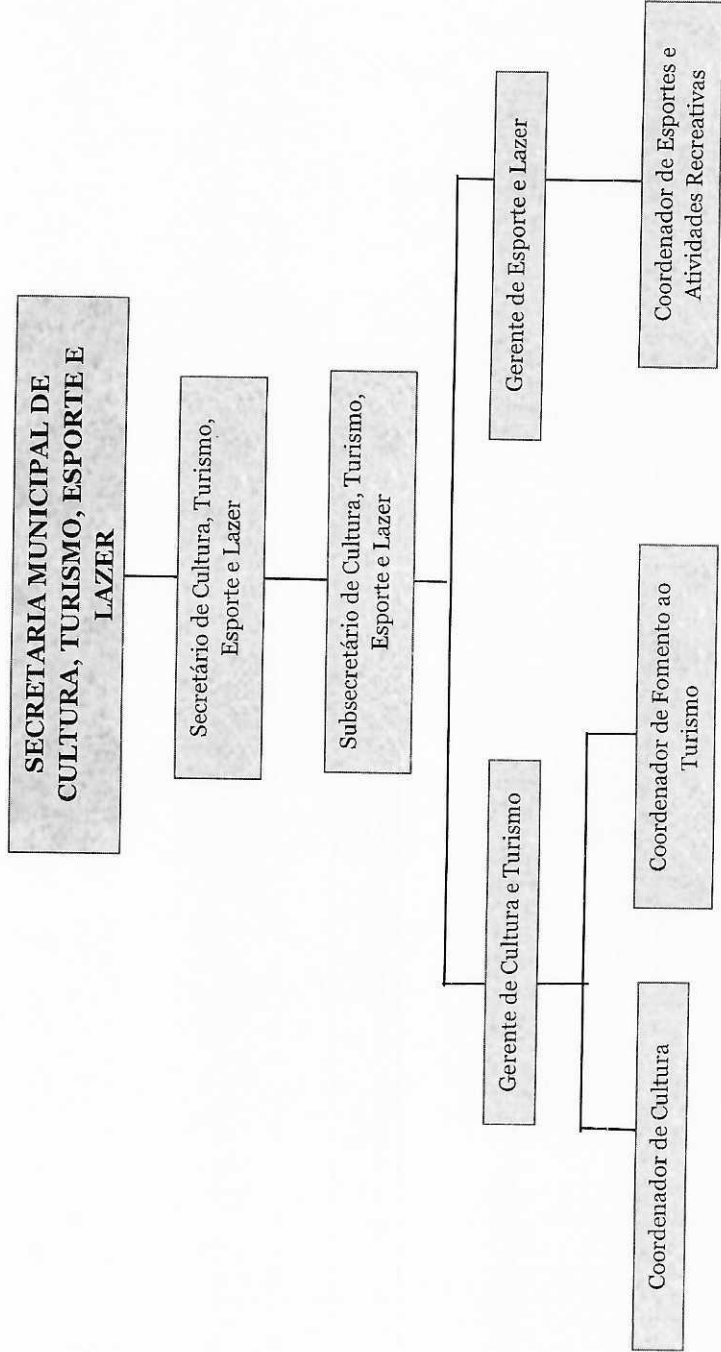
Coordenador de Ouvidoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminsitiracao@marilandia.es.gov.br



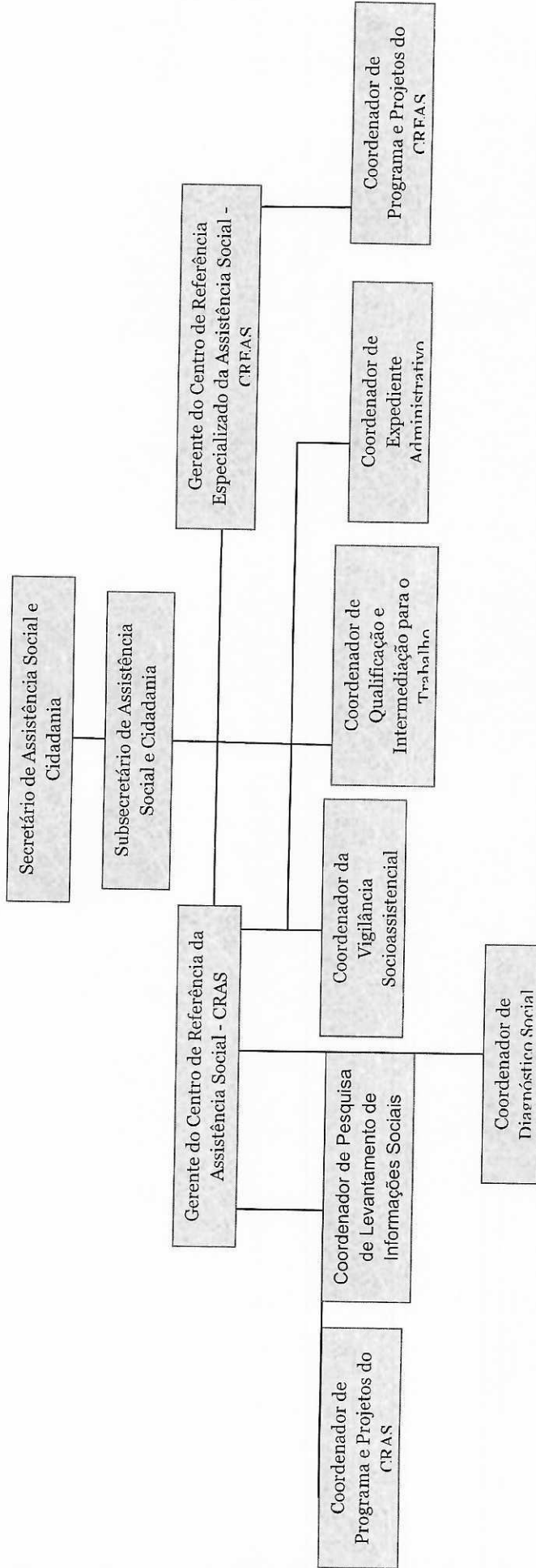


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: [administracao@marilandia.es.gov.br](mailto:administracao@marilandia.es.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098  
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

